

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

EDITAL CONVOCATÓRIO: PREÂMBULO:

JOSE ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA a quem possa ter interesse, que determinou a abertura de Licitação na modalidade PREGÃO dentro das prescrições legais, conforme Edital abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	RECURSOS: PROPRIOS
	2
EDITAL: N.º 73/2018	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
	POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 126/2018	DATA DA ABERTURA: 18 DE OUTUBRO
	DE 2018
OBJETO LICITADO: REGISTRO DE	HORÁRIO DA ABERTURA: 08:30
PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE	
EMPRESA ESPECIALIZADA EM	
FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE	
HORAS TÉCNICAS DE INFORMÁTICA	
PARA MANUTENÇÃO EM	
EQUIPAMENTOS, REDES, IMPRESSORAS	
E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES.	
Valor maximo do edital é de R\$ 79.400,0	0(setenta e nove mil e quatrocentos reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA – ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro ANDERSON APARECIDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria N.º 02/2018, de 04/01/2018, publicada no Diário Oficial, de 05/01/2018, com a devida autorização expedida e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável.

1 AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- **1.1** O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Praça Giacomo Madalozzo Nº 234, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min ou pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br
- **1.2** A licitante terá o prazo de até o dia 02 de outubro de 2018, para retirada do edital com o Senhor Anderson Aparecido Rodrigues do Nascimento, no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná já pelo site estará disponivel 24 (vinte e quatro) horas.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/14, esta licitação é de participação exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI.



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- **2.1.1** Justifica-se a exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores e sítio da Receita Federal, verificou-se a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências deste Edital.
- **2.2** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **2.3** Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.
- **2.4** Empresas das quais participe, a qualquer título, pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal de Planaltina do Paraná PR (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.
- **2.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- **2.6** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 REPRESENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B".

3.1 O envelope "A" referente à proposta de preço, e o envelope "B" referente à Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (A):

AO

PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2018

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, REDES, IMPRESSORAS E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES.

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EMPRESA:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (B):



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

AO

PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2018

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, REDES, IMPRESSORAS E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES.

<u>PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ</u> EMPRESA:

- **3.1.2** A PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO (envelopes nº. 01 e 02), poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Pregoeiro ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Sendo enviada por correio ou entregue ao pregoeiro, a proponente devera encaminhar dentro do envelope 01 a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, declaração de microempresa ME/empresa de pequeno porte EPP ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, se for o caso e o contrato social. Entretanto, o Pregoeiro não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº. 01 e 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **3.1.3** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/ lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatuários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou Procuração, conforme modelo do Anexo 02, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **3.1.4** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.
- **3.1.5** O não credenciamento da proponente nesta Fase implicará a proponente em não poder dar lance no certame.

4 CREDENCIAMENTO.

Para Fase de Credenciamento a proponente deve estar munida dos seguintes documentos: Pessoa Jurídica

- **4.1** Por credenciais entendem-se:
- a) Carta de Credenciamento ou Procuração, (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA em cartório) do autor do documento.

Obs: A não apresentação do credenciamento ou não reconhecimento da firma da assinatura, não excluirá o participante, porem não poderá se manifestar e ofertar lances.

- b) Caso seja **sócio** ou **titular** da empresa, o **CONTRATO SOCIAL**, **ULTIMA ALTERAÇÃO e RG darão** poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.
- **4.2 Contrato social** última alteração em vigor, ou **ato constitutivo** e **estatuto** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de





PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

documentos de **eleição de seus administradores**. Em caso de Microempreendedor Individual, o Contrato Social será substituído pelo **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

- **4.3** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração da própria empresa ou contador ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ambos com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no credenciamento.
- **4.4 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe a artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520/02.
- **4.5 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5 - JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Estes documentos relacionados nos itens **4.1, 4.2, 4.3, 4.4** deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos no momento do **CREDENCIAMENTO** antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, comissão de licitação ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- 5.2 A não apresentação documento de credenciamento item 4.1, não desclassificará a licitante. Porem, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.
- **5.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar da fase de lances verbais, de negociar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.4** Os documentos de credenciamento deverão estar FORA dos Envelopes "A" e "B".
- **5.5** Caso não sejam apresentados todos os documentos solicitados 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/06 e 147/14 e automaticamente desclassificado por ser exclusiva ME, EPP e MEI.
- **5.8** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** A proposta de preço Envelope "A" devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, observando-se o quantitativo mínimo de cotação de quantidade. (Podendo ser conforme anexo 04).
- **6.2** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo item cotado, entregue no local indicado.
- **6.3** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.
- **6.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- **6.5** O prazo de validade da proposta será de (60) sessenta dias e será contado a partir da apresentação do certame da licitação. No silêncio da proposta, subentende-se a validade posta no edital.
- **6.6** A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo credenciado legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;
- **6.7** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderão também ser preenchidos pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.
- **6.8** No silêncio da proposta, subentende-se a validade posta no edital.

7 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E LANCES VERBAIS

- **7.1** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos.
- **7.2** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **7.3** Quando não houver pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.4** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, iniciando-se pelo representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, estes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma a que o valor apresentado seja igual ao menor lance já existente, devendo, então, ser, em havendo o interesse, menor do que o lance de menor preço dos demais licitantes, já existente.



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

- **7.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente a penalidades deste edital.
- **7.6** A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- **7.7** Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 7.8 Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
- **7.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do objeto.
- **7.10** Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8 ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

Para a Fase de Habilitação a proponente deve estar munida dos seguintes documentos a baixos descritos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, emitido até 90 dias antes do certame;
- b) Declaração unificada de responsabilidades e comprometimento, ou podendo ser apresentadas individualmente.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade com os tributos federais e a Dívida Ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com a certidão do INSS;
- b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com tributos municipais, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante Certidão Negativa de Débitos;



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 90 (noventa) dias anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

Obs: Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação, sujeito a verificação de veracidade mediante o contrato e nota fiscal.

9 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
- **9.2** Para as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, porém estas deverão apresentar toda documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei 123/2006, Art. 43 § 1°).
- **9.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.
- 9.4 A falta de qualquer documento previsto neste edital implicará na inabilitação do proponente.
- **9.5** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e apresentados em original, cópia desde que seja apresentada a original pelo representante momento do certame ou cópia autenticada, sendo que o licitador não se responsabiliza pelos originais apresentados.
- **9.6** Os documentos (CNPJ, declarações, certidões e demais) que não contiverem o prazo de validade, será considerado 90 (noventa) dias após a emissão.
- 9.7 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada cartório, autenticado pela comissão de licitação, mediante





PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

apresentação dos originais das 07h30mim as 08h30mim do dia 18 de outubro de 2018. Os documentos xerox que por ventura não foi autenticado, poderá ser apresentado no momento da verificação dos envelopes para verificação do pregoeiro mediante a original serão aceitos, caso não apresente o original o mesmo será invalido.

- 9.8 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- **9.10** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **9.11** As empresas participantes deverão estar cientes de inexistência de fato impeditivo, da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

10 PROCEDIMENTOS

- **10.1** No dia, hora e local designados por este edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **10.2** A ordem do julgamento será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio através de:

 1º Credenciamento, 2º Envelope A Propostas de Preços e Lances, 3º Envelope B Habilitações e 4º Assinatura da Ata do Certame.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- **11.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.4 Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições, a impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Prefeitura para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular.

12 RECURSOS

- 12.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos seguintes termos:
- **12.2** Declarados os classificados, qualquer licitante poderá manifestar imediata a motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para protocolar das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

números de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos outros.

- **12.3** O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** A falta de manifestação e motivada do licitante impostará a decadência do direito de recurso e constará em ATA.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis e dos princípios gerais de direito.
- **13.2** Para as reuniões da presente licitação será admitida à participação ativa de apenas um representante do proponente.
- **13.3** O Pregoeiro, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
- **13.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA ESTADO DO PARANÁ** se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n° 8.666/93.
- 13.5 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.
- **13.4** Esclarecimentos relativos á presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado ao Pregoeiro investido para o Certame deste Edital no Endereço Praça Giácomo Madalozzo, N.º 234, CEP 87860-000, Fax 044 3435 1221.
- 13.5 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **13.6** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14 DAS LEIS QUE REGEM ESTE EDITAL:

- 1. LEI Nº 10.520/2002;
- 2. LEI Nº 8.666/1993;
- 3. LEI Nº 123/06 e Lei Complementar Nº 147/14;
- 4. Decreto Municipal Nº 03/2007;
- 5. Demais Leis Aplicáveis em Licitações e Contratos.



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

15 ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referencia.

Anexo 02 – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo 03 – Modelo de Micro Empresa.

Anexo 04 – Modelo de Proposta com Descrição dos objetos.

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios.

Anexo 06 – Declaração unificada de responsabilidades e comprometimento.

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 04 de outubro de 2018

Anderson Ap. Rodrigues do Nascimento Pregoeiro



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE HORAS TÉCNICAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, REDES, IMPRESSORAS E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES.

1. ESPECIFICAÇÃO

Descrição	Unid	Qt.	Valor Máx. Unit.
hora técnica de informatica: serviço de suporte e assistência tecnica dos sistemas/equipamentos no local; atender as necessidades: remanejamento, manutenções, preventiva e corretiva. manutenção de equipamentos de informática, instalações de programas, manutenção em hardware e instalações de periféricos, atualizações de anti-virus e atualização e instalações do sistema operacional. serviço executado no local. quando houver necessidade da retirada do equipamento, o mesmo deverá ser devolvido ao local de origem ou em outro indicado pelo municipio. recolhimento de guia de serviço executado.	HR	700	39,50
hora técnica de informatica: serviços de suporte e assistência técnica dos equipamentos: impressoras jato de tinta, laser, multifuncionais e matricial; monitores lcd; monitores crt e no-breaks. serviço executado no local. quando houver necessidade da retirada do equipamento, o mesmo deverá ser devolvido ao local de origem ou em outro indicado pelo municipio. recolhimento de guia de serviço executado.	HR	500	40,00
hora técnica de informática: serviços executados em rede adsl; serviços de instalação e verificação do sistema de cabeamento para internet; serviços em rede, diagnósticos de rede, resolver problemas de conexão, diagnosticar e reparar. serviço executado no local. quando houver necessidade da retirada do equipamento, o mesmo deverá ser devolvido ao local de origem ou em outro indicado pelo municipio. recolhimento de guia de serviço executado.	HR	500	39,50
serviços de formatação e microcomputadores: instalação de sistema operacional, instalação de software, atualização de antivírus, limpeza de hardware e backup completo.	UND	120	100,00

2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

03.010.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03.011.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03.015.15.451.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03.015.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

03.018.27.812.0007.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04.030.12.361.0006.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04.031.12.361.0006.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1008 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04.031.12.361.0006.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04.031.12.361.0006.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04.032.12.365.0006.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04.033.13.392.0007.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.040.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.040.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.042.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.050.08.244.0009.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.051.08.244.0009.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.051.08.244.0009.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.052.08.243.0010.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.052.08.243.0010.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.052.08.243.0010.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O município necessita de reparação e consertos nos seus equipamentos, desta forma não há servidor com cargo e formação para o mesmo. Assim surge a necessidade da terceirização para andamentos dos serviços da Prefeitura e Setores da Administração Publica, visto que os equipamentos de informática são indispensáveis para os processos administrativos, os mesmos não podem parar quando necessitam de reparos, sendo assim necessitando de agilidade na hora da prestação dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES, LOCAL E FISCALIZAÇÃO

- **4.1** Os serviços serão prestados conforme a necessidade, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de serviços, reservados os parâmetros da licitação;
- **4.2** Os serviços uma vez solicitados deverão começar a ser realizados no prazo Maximo de 01 (um) hora ou se possível imediatamente na Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Redes de Ensino Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pátio Rodoviário, Projeto Pia e Cras.
- **4.3** Deverá ser realizado no prazo maximo de 01 (um) hora, exceto casos graves que poderá ultrapassar este prazo.
- **4.4** Para formatação de computadores os serviços deverão ser realizados no prazo de 03 (três) horas, após a emissão da ordem de serviços.
- **4.5** O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, com a verificação e acompanhamento dos serviços, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- **4.6** Será de obrigação do contratado manter os equipamentos em condições de uso por parte dos servidores, em caso de correção dos serviços não será cobrado novamente.
- **4.7** Será de obrigação do contratante o controle de horas mediante a relatório e assinatura do servidor responsável pelo equipamento.

5 PENALIDADES

5.1 Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato do Pregão Presencial, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

- **5.2** Advertência por escrito.
- **5.3** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.
- **5.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.
- **5.5** Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.
- 5.6 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- **5.7** Advertência por escrito.
- **5.8** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.
- **5.9** No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior.
- **5.10** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.
- **5.11** Declaração de inidoneidade por até 02 (dois) anos para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **5.12** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **5.13** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

5.14 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** Os pagamentos serão efetuados <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u> dos serviços prestados, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA ESTADO DO PARANÁ.
- **6.2** O proponente vencedor no dia de emitir a nota fiscal (NF) para empenhar, deve apresentar junto ao departamento de contabilidade as certidões negativas junto ao FGTS e INSS (não vencidas) na data de empenho.
- **6.3** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO 02

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Apresentar no credenciamento (com reconhecimento de firma)

Local, de de 2018				
À Comissão de Licitação				
Referente ao edital de Pregão: 73/2018				
Prezados Senhores,				
O abaixo assinado,	, nente	Carteira	de	Identidade
vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor Identidade (número e órgão emissor) CPF Nº para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação preços, efetuar lances, assinar atas e demais documentos e poderes para se referir à licitação em epígrafe. Igualmente, declaro-me ciente de que responderei	_é a po de ha	essoa des abilitação iar prazos	, igna e pi recu	Carteira de da por nós ropostas de ırsais a que
caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora	-			,

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal) Reconhecer firma



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO 03

Apresentar no credenciamento fora dos envelopes

DECLARA	CÃO	DE	MICRO	EMPRESA

()	SIM	() NÃO - DECLARO, para fins do disposto do Edital sob as sanções
adminis	trativas cab	íveis e s	ob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos o	da legislação	o vigente,	, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da
Lei Con	nplementar	n° 123/06	i.
Por ser	expressão d		, firmamos a presente, de de 2018.
		EMPR	RESA:
			CNPJ:
			Nome: (Representante legal da proponente)



recolhimento de guia de serviço executado.

serviços de formatação e microcomputadores: instalação de UND | 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO 04 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018 PROPOSTA COMERCIAL

Apresentar no envelope 01

NOME DA EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
E-MAIL:				
E-MAIL:				
Apresentamos nossa proposta do objeto da presente licit	ação, a	catand	o todas as e	stipulações
consignadas no edital, conforme abaixo:				
Descrição	Unid	Qt.	Valor	Valor
·			Máx.	proposto
			Unit. (R\$)	1 1
hora técnica de informatica:	HR	700	39,50	
serviço de suporte e assistência tecnica dos			,	
sistemas/equipamentos no local; atender as necessidades:				
remanejamento, manutenções, preventiva e corretiva.				
manutenção de equipamentos de informática, instalações de				
programas, manutenção em hardware e instalações de				
periféricos, atualizações de anti-virus e atualização e instalações				
do sistema operacional.				
serviço executado no local. quando houver necessidade da				
retirada do equipamento, o mesmo deverá ser devolvido ao local				
de origem ou em outro indicado pelo municipio.				
recolhimento de guia de serviço executado.				
hora técnica de informatica:	HR	500	40,00	
serviços de suporte e assistência técnica dos equipamentos:			·	
impressoras jato de tinta, laser, multifuncionais e matricial;				
monitores lcd; monitores crt e no-breaks.				
serviço executado no local. quando houver necessidade da				
retirada do equipamento, o mesmo deverá ser devolvido ao local				
de origem ou em outro indicado pelo municipio.				
recolhimento de guia de serviço executado.				
hora técnica de informática:	HR	500	39,50	
serviços executados em rede adsl; serviços de instalação e				
verificação do sistema de cabeamento para internet; serviços em				
rede, diagnósticos de rede, resolver problemas de conexão,				
diagnosticar e reparar.				
serviço executado no local. quando houver necessidade da				
retirada do equipamento, o mesmo deverá ser devolvido ao local				
de origem ou em outro indicado pelo municipio.				

100,00



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

sistema operacional, instalação de software, atualização de	
antivírus, limpeza de hardware e backup completo.	
Prazo de validade da proposta contados a partir da abertura do e (mínimo de 60 dias)	envelope n° 01:
Nos preços propostos já estão incluídos todas as despesas de obrigações fiso trabalhistas, mão de obra, lucro, seguros de demais despesas decorrentes da exe contrato.	,

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO 05

PARA O MUNICIPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, CNPJ n.º	, sediada na cidade de
	, Estado	, DECLARA para os fins de
direito, na qualio	dade de proponente do procedimento de licitaç-	ão instaurado por esta municipalidade
que conhece as e	exigências de habilitação e que cumpri plenamen	te os requisitos previstos no inciso VII
artigo 4°, da Lei	10.520/2002.	
	,de	de 2018.
	EMPRESA:	
	CNPJ:	
	Nome: (Representante legal da pr	oponente)

CAMPACTINESPARADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO 06

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADES E COMPROMETIMENTO (apresentar no envelope nº 02)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 73/2018, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômicofinanceira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em Qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.
- Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze anos, na	i condição de ap
	, de	de 2018.
EMPRESA:		
CNDI.		



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2018 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2018 (dois mil e dezessete), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, na Praça Giacomo Madalozzo, 234, Centro, o MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 203.786.539-20, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, juntamente com a empresa abaixo em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLAÚSULA 1 - DO OBJETO

1.1 ______conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA 02 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PMPP não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA 03 – DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 73/2018.

Itens a ser registrados.

3.2 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLASULA 04 - OBRIGAÇÕES, LOCAL E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de serviços, reservados os parâmetros da licitação;
- 4.2 Os serviços uma vez solicitados deverão começar a ser realizados no prazo Maximo de 01 (um) hora ou se possível imediatamente na Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Redes de Ensino Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pátio Rodoviário, Projeto Pia e Cras.
- 4.3 Deverá ser realizado no prazo maximo de 01 (um) hora, exceto casos graves que poderá ultrapassar este prazo.
- 4.4 Para formatação de computadores os serviços deverão ser realizados no prazo de 03 (três) horas, após a emissão da ordem de serviços.



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

- 4.5 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, com a verificação e acompanhamento dos serviços, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 4.6 Será de obrigação do contratado manter os equipamentos em condições de uso por parte dos servidores, em caso de correção dos serviços não será cobrado novamente.
- 4.7 Será de obrigação do contratante o controle de horas mediante a relatório e assinatura do servidor responsável pelo equipamento.

CLAÚSULA 05 – DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u> dos serviços prestados, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA ESTADO DO PARANÁ.
- 5.2 O proponente vencedor no dia de emitir a nota fiscal (NF) para empenhar, deve apresentar junto ao departamento de contabilidade as certidões negativas junto ao FGTS e INSS (não vencidas) na data de empenho.
- 5.3 O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

CLÁUSULA 06 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

```
03.010.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.011.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.015.15.451.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.015.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.018.27.812.0007.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.030.12.361.0006.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.031.12.361.0006.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1008 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.031.12.361.0006.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.031.12.361.0006.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.032.12.365.0006.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.033.13.392.0007.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.040.10.302.0008.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.040.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.042.10.302.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.050.08.244.0009.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.051.08.244.0009.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.052.08.243.0010.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
```

CLÁUSULA 07 – DAS PENALIDADES

- 7.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- 7.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 7.1.2 Cancelamento do registro na Ata.
- 7.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- 7.2.1 Advertência.
- 7.2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- 7.2.3 Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 01% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- 7.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- 7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- 7.2.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLAÚSULA 08 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos:
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 — Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

8.2 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceita as razões do pedido.

CLAÚSULA 09 - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no artigo 65, alínea "d", da lei 8.666/93;
- 9.2 Para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruída com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do termino do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição.
- 9.3 Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:
- 9.3.1 O departamento de compras do município de Planaltina do Paraná, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizara consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas;
- 9.3.2 O departamento de compras do município de Planaltina do Paraná deverá também verificar o(s) valor(es) do(s) preço(s) constante(s) no(s) documento(s) discal(is) eventualmente apresentado(s) com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto.
- 9.3.3 Após o levantamento do(s) valor(ES) que servirá(ao) de referencia para o calculo do reequilíbrio, será aplicado pelo Dpto. De compras da municipalidade o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor obtido através da sistemática do subitem 9.3.1 ou 9.3.2, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo Contratado;
- 9.3.4 Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLAÚSULA 10 - RESPONSAVEL DO CONTRATO

10.1 Ficam designados como responsáveis de seus setores os secretários municipais:

Educação Neuza Maria Lehmkuhl Mexia, Saúde Maria de Fátima Cardoso Rojas, Obras e Viações Luiz Sechini, Administração Andréia Aparecida Camargo Schuroff e Assistência Social Roseneide Tomazele para solicitar, receber e fiscalizar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

CONTRATANTE:

José Antonio Bonvechio Prefeito de Planaltina do Paraná

CONTRATADA: